

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS: 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PORCAS, TUBETES E ARRUELA/JUNTA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETRO DN15mm.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.406.578/0001-69 estabelecida na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 4008, sala 404 B, Bairro Centro, no município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP 61760-051.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como escopo contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PORCAS, TUBETES E ARRUELA/JUNTA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETRO DN15mm.

1.2. O Pregão Eletrônico nº 031/2023 com a data de abertura do certame marcada para o dia 14 de julho de 2023, as 08:30h, teve publicação conforme Aviso de Abertura no Diário Oficial dos Municípios do ES (AMUNES) no dia 03 de julho de 2023 (DOM/ES – EDIÇÃO Nº 2.300).

1.3. Ocorre que, no dia 11 de julho de 2023 às 16h16min, a empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.406.578/0001-69, apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023, encaminhado via correspondência eletrônica (e-mail).

1.4. Em 12 de julho de 2023, o Edital de Pregão Eletrônico 031/2023 foi suspenso, de ofício pela Pregoeira, visto a solicitação de Impugnação e a informação verbal do Setor Requisitante apresentar demora nas respostas dos pedidos de esclarecimentos, pois dependia de ajuda técnica para uma melhor análise. Sendo assim, a Pregoeira não teria tempo hábil para fazer as devidas publicações até a data de abertura. A suspensão foi efetivada com o Aviso de Suspensão no Diário Oficial dos Municípios do ES (AMUNES) no dia 14 de julho de 2023 (DOM/ES – EDIÇÃO Nº 2.309).

2. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

2.1. A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, consigna os itens 24.1, 24.1.1 e 24.1.2, do instrumento convocatório:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BL L - <https://blcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail licitacao@saaeara.com.br.

24.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

24.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

2.1.1. TEMPESTIVO: A data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico foi marcada para o dia 14 de julho de 2023, às 08h30min, conforme aviso de publicação na AMUNES em 03 de julho de 2023. Verifica-se que a presente solicitação é **TEMPESTIVA** posto que foi recebida por meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 11 de julho de 2023.

2.1.2. LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva ao item 24.1.2 do instrumento convocatório, Edital.

3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

3.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação alegando que o Edital não prevê reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.2. Por fim, requer que seja retificado o Edital de forma que passe a prever COTA DE ATÉ 25% RESERVADA ÀS MEs E EPPs sobre o quantitativo pretendido pelo SAAE.

4. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

4.1. Os incisos I, II e III do artigo 48 da LC 123/06, fixam que, para o cumprimento do disposto no artigo 47, a administração pública deverá realizar licitação destinada exclusivamente a participação de MEs e EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00; poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de ME ou EPP; e deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação de MEs e EPPs.

4.2. O art. 49 da LC 123/06, estabelece que as disposições dos artigos 47 e 48 não são aplicáveis se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEs e EPPs sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; se o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para

administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.3. Consta no processo, informação pelo setor responsável pela pesquisa de preços, que não foi constatado um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente.

4.4. Sendo assim, nesse certame, mesmo sendo de natureza divisível, não é cabível a aplicação da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA DECISÃO

5.1. Diante o exposto e, subsidiada pela Assessoria Jurídica, CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, com lastro nos posicionamentos levantados, decidindo pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023 interposto pela empresa HIDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSÓRIOS LTDA, e no mérito, as argumentações e o pedido, NÃO se mostraram suficientes para uma atitude retificadora do Edital.

5.2. Cumpre informar que o Pedido de Impugnação, a Resposta e os demais documentos necessários para embasamento da tomada de decisão restam juntados ao processo com as devidas rubricas.

5.3. Importa consignar que o pedido de impugnação, com a respectiva resposta, encontra-se disponibilizados no site do sistema BLL (<https://bll.org.br/>) e no site institucional do SAAE (www.saaeara.com.br/licitacoes).

5.4. O Edital de Pregão Eletrônico 031/2023, por ora suspenso, será reaberto sob as mesmas condições iniciais, em que, data e hora para reabertura serão divulgadas nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

5.4. É a decisão.

Aracruz-ES, 14 de julho de 2023.

Josimery de Oliveira Batista
PREGOEIRA